

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1316**

*de 12 de março de 2004*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, parcelar, permutar e doar as áreas de Domínio Público Municipal que menciona, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, parcelar, permutar e doar as áreas de Domínio Público Municipal denominado quadra 05 (cinco) e lote 04 (quatro) da quadra 14 (quatorze), da Vila Izolina Araújo de Barros.*

**Art. 2º..** *As áreas desafetadas serão parceladas em lotes sociais, que após serão registradas no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, e procedidas abertura de Matrículas de 48 (quarenta e oito) lotes, e posteriormente doados a famílias de baixa renda, já ocupantes dos terrenos e portadoras de títulos precários de posse concedidos na gestão anterior.*

**Parágrafo único. .** *A doação, através de Escritura Pública, será efetivada ao possuidor do título precário de posse emitido pela Prefeitura ou àquele que comprovar a aquisição do respectivo Título e tiver na posse do imóvel.*

**Art. 3º..** *Fica o Poder Executivo Municipal, após a efetivação do parcelamento dos lotes e registro no Cartório autorizado a outorgar a Escritura Pública, nos termos do artigo anterior.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 12 de março de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1316/2004 - 12 de março de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*